

(59)

Homolog
MT

29.8.2018 A

OS -

J.C.R.
ID

ACTA DA REUNIÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELECÇÃO INTERNACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE INVESTIGADOR DOUTORADO/AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 57/2016, DE 29 DE AGOSTO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 57/2017, DE 19 DE JULHO E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

Aviso IST-ID nº 21/CQE

No dia 24 de Julho de 2018, reuniu no Campus do Instituto Superior Técnico (IST), o júri do procedimento concursal aberto pelo Aviso IST-ID nº 21/CQE.

Estiveram presentes Maria Matilde Soares Duarte Marques, Professora Catedrática do IST, João Emídio da Silva da Costa Pessoa, Professor Catedrático aposentado do IST, e Maria Teresa Nogueira Leal da Silva Duarte, Professora Catedrática do IST.

A reunião foi presidida por Maria Matilde Soares Duarte Marques, Presidente do Júri, por nomeação do Presidente Associação do Instituto Superior Técnico para a Investigação e Desenvolvimento (IST-ID), Professor Doutor Arlindo Limede de Oliveira.

O Júri procedeu à verificação dos requisitos de admissão do único candidato que se propôs ao concurso: Pedro Miguel Santos Ferreira Adão, tendo sido confirmado que na formalização da sua candidatura este não incluiu o documento constante do ponto 9.2d) do edital, concretamente o *“Projecto científico, que incida sobre o tema de complexos de Fe, Cu e V com base em ligandos de relevância biológica, sua caracterização e aplicação como catalisadores homogénios e/ou suportados, e/ou com utilização de líquidos iónicos”*.

De acordo com o ponto 10 do Edital, que especifica: *“Por decisão do Presidente da IST-ID não são admitidos a concurso os candidatos que não cumprirem o disposto no ponto 9, sendo liminarmente excluídos os candidatos que não apresentem a candidatura utilizando o formulário, ou não entreguem todos os documentos referidos nas alíneas a) a d) do ponto 9.2, ou que os apresentem de forma ilegível, incorrectamente preenchidos, ou inválidos”*, dado que o candidato Pedro Miguel Santos Ferreira Adão não entregou o documento constante do ponto 9.2d) do edital, este não pode ser admitido ao concurso, tendo sido esta a decisão unânime dos membros do Júri.

Nestas condições, a decisão do Júri foi que o procedimento concursal correspondente ao Aviso IST-ID nº 21/CQE seja encerrado sem proposta de contratação.

Nos termos do Artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o Júri decidiu notificar o interessado, informando-o do prazo de dez dias úteis de que dispõe para se pronunciar, querendo, bem como e onde e quando pode consultar o processo referente ao presente procedimento concursal.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, dela se lavrando a presente acta que, depois de lida e aprovada, será assinada pela Presidente e por todos os vogais do Júri.

A Presidente do Júri



Os vogais do Júri

José de Cante Pereira
J. Duarte